



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera os artigos 01º, 08º e 09º da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025, criando o número de vagas, a forma de contratação e o regime jurídico do cargo comissionado de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e com base no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

~~Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Guiratinga-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - TAE.~~

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de servidor temporário de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, sendo o cargo preenchido através de contratação temporária e por prazo determinado, para atender no âmbito das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025, respeitando obrigatoriamente a data inicial e a data final do Calendário Escolar Anual, da rede municipal de ensino.

§ 1º - ficam criadas 30 (trinta) vagas do cargo temporário de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, as quais serão preenchidas através de contratação temporária por prazo determinado e obrigatoriamente nos termos da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025.

§ 2º - As contratações temporárias por prazo determinado citadas no artigo 1º desta Lei Municipal, será somente por até 06 (seis) meses dentro da vigência do Calendário Escolar da rede municipal de ensino do ano letivo de 2026, podendo as respectivas contratações serem distratadas antes do prazo final do contrato, dependendo somente da homologação do resultado final e da publicação do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, que já está em fase de elaboração.

~~Artigo 8º - O cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão poderá ser provido mediante concurso público ou contratação temporária, observada a legislação municipal vigente e a necessidade do serviço público educacional.~~

**Artigo 8º** - O cargo de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão poderá ser provido mediante Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, observada a legislação municipal vigente e a necessidade do serviço público municipal na área educacional.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

~~Artigo 9º - O regime previdenciário aplicável ao cargo será o previsto na legislação municipal e federal vigente.~~

**Artigo 9º** - O regime previdenciário aplicável ao cargo de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, será vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, previsto na legislação federal vigente.

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025, desde que não conflitem com o disposto nesta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2026.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



<p><b>7.9 Ações desenvolvidas com as famílias</b>  <b>A equipe técnica do serviço realiza o diagnóstico social das famílias?</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não. Por quê?  <b>Existe algum trabalho de reinserção familiar?</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não. Por quê?</p>
<p><b>Caso positivo, como é realizado? Através de acompanhamento das famílias pela equipe técnica.</b></p>
<p><b>7.10 Desenvolvimentos do serviço</b>  <b>Qual unidade do órgão gestor realiza o acompanhamento da Instituição?</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria ( X ) CRAS ( ) CREAS                  De que forma? Visitas domiciliares e acompanhamentos às famílias e à Instituição.</p>
<p><b>7.11 Identifiquem as atividades desenvolvidas, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:</b></p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Acolhida</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Prontuário Social e Psicológico individual</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Construção do Plano Individual e/ou Familiar de atendimento-PIA</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Elaboração de relatórios</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Orientação para acesso a documentação civil</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Atividades de convívio e organização da vida diária</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Organização do banco de dados e informações sobre o serviço</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Trabalho interdisciplinar</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Monitoramento e avaliação do serviço</p>

#### 14. FINALIZAÇÃO

O município de Guiratinga, aproveita a criação do Plano para dinamizar o Fundo Municipal de Habitação com Política de verbas e elaboração de parceiras e outras ações oportunizar as ações no âmbito habitacional. Os Conselhos responsáveis terão sobre sua tutela as discussões e orientações em todos os programas de habitação no município, dentro das diretrizes desse Plano de Gestão cuja implantação serão responsáveis pelo seu contorno e aplicabilidade.

**JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

### LEGISLAÇÃO

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.930. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Altera os artigos 01º, 08º e 09º da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025, criando o número de vagas, a forma de contratação e o regime jurídico do cargo comissionado de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guiratinga-MT, e dá outras providências".

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e com base no artigo 81, da Lei Orgânica



Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

~~Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Guiratinga MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - TAE.~~

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de servidor temporário de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, sendo o cargo preenchido através de contratação temporária e por prazo determinado, para atender no âmbito das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025, respeitando obrigatoriamente a data inicial e a data final do Calendário Escolar Anual, da rede municipal de ensino.

§ 1º - ficam criadas 30 (trinta) vagas do cargo temporário de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, as quais serão preenchidas através de contratação temporária por prazo determinado e obrigatoriamente nos termos da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025.

§ 2º - As contratações temporárias por prazo determinado citadas no artigo 1º desta Lei Municipal, será somente por até 06 (seis) meses dentro da vigência do Calendário Escolar da rede municipal de ensino do ano letivo de 2026, podendo as respectivas contratações serem distratadas antes do prazo final do contrato, dependendo somente da homologação do resultado final e da publicação do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, que já está em fase de elaboração.

~~Artigo 8º - O cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão poderá ser provido mediante concurso público ou contratação temporária, observada a legislação municipal vigente e a necessidade de serviço público educacional.~~

**Artigo 8º** - O cargo de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão poderá ser provido mediante Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, observada a legislação municipal vigente e a necessidade do serviço público municipal na área educacional.

~~Artigo 9º - O regime previdenciário aplicável ao cargo será o previsto na legislação municipal e federal vigente.~~

**Artigo 9º** - O regime previdenciário aplicável ao cargo de TAE - Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, será vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, previsto na legislação federal vigente.

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei Municipal de nº 1.915/2025 de 22-12-2025, desde que não conflitem com o disposto nesta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre criação de cargo e vaga no quadro de vagas em Comissão da Câmara Municipal de Guiratinga-MT”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo e vaga do quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, instituído pela Lei nº 1.701/2022 conforme segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Procurador Jurídico	R\$4.854,00

§ 1º - A Procuradoria da Mulher, no âmbito legislativo da Câmara Municipal de Guiratinga, tem como principal função atuar na defesa, fiscalização e promoção dos direitos das mulheres.

§ 2º - Suas principais atribuições incluem: receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher, fiscalizar programas de igualdade de gênero e promover debates sobre temas relevantes além promoção de audiências com autoridades e diligência.

§ 3º - O procurador nomeado atuará como consultor das mulheres que dirigirem à procuradoria da mulher no âmbito do Poder legislativo, cujo atendimento será realizado por agendamento prévio pelo telefone da Câmara Municipal ou qualquer outro telefone que a procuradoria disponibilizar:

I - Os atendimentos poderão ocorrer nas dependências da câmara municipal de Guiratinga, caso haver sala específica para esse fim, ou, ainda, no endereço de escritório que a procuradora ou procurador indicar para atendimento.

§ 4º - O procurador da Câmara Municipal terá uma jornada de trabalho de segunda a sexta feira, no período das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

§ 5º - Os horários de atendimentos terão ampla divulgação na imprensa e mídia social com a finalidade de conscientizar as mulheres que sofrem qualquer tipo de discriminação a buscar apoio da procuradoria da mulher.

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no Art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, encontra-se demonstrado em anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2026.